MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.255/1998

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial à dotação do orçamento vigente, para cobrir despesas com o DEMUTRAN, de acordo com o art. 42 e 43 parágrafo 1º, inciso III, da Lei n° 4.320 a saber:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade 21 – Transporte Rodoviário

16 - Transporte

16.91 –Transporte Urbano

16.91.573 – Controle e Segurança do Tráfego Urbano

16.91.573.2.608 – Manutenção do DEMUTRAN

3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

3.1.2.0.00 – Material de Consumo.....R$ 20.500,00

3.1.3.1.00 – Remuneração do Serv. Pessoais.....R$ 500,00

3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 14.000,00

4.1.2.0.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$ 40.000,00

~~Art. 2º Fica anulado, no orçamento vigente, a importância mencionada na seguinte dotação:~~

~~Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura~~

~~Unidade 37 – Escola Municipal de 2° Grau "José Maria da Fonseca"~~

~~08 - Educação e Cultura~~

~~08.43 - Ensino Médio~~

~~08.43.197 – Formação para o Setor Secundário~~

~~08.43.197.2.602 – Manutenção do Ensino Médio~~

~~3.1.1.1.00 –Pessoal Civil – Desp. 327.1.....R$ 100.000,00~~

Art. 2º Fica anulado no orçamento vigente a importância mencionada na seguinte dotação:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 13 – Assessoria Especial de Administração, Finanças e Orçamento.

03 – Administração e Planejamento

03.09 – Planejamento Governamental

03.09.033 – Dívida Interna

03.09.033 – 2529 – Amortização de Dívida – COHAB

4.3.5.1- Amortização da Dívida Interna contratada

DESPESA 89.2 .....R$ 100.000,00
(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.289, de 09 de novembro de 1998)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 08 de junho de 1998.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.059 de 03.06.1.998
- Publicada em: 08/06/1998